

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: <u>licitacao@sertao.rs.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Edital de pregão para Registro de Preços para Serviços de Lavagens para frota de Veículos das Secretarias Municipais e Gabinete.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 21/11/19, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias n° 025 e 119/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando o Registro de Preços para Serviços de Recapagens de Pneus, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014 e do Decretos Municipais n° 008/07, de 20 de março de 2007 e 013/2019, de 19 de março de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Serviços de Lavagens de Veículos para frota de veículos das Secretarias Municipais e gabinete, conforme processos n°: 2019/1824; 2019/1825; 2019/1826; 2019/1827 e 2019/1828;

Item Qtd/Uni Especificação Preço Unitário Preço Total

324,0000 UN Lavagem manual completa (interna e externa) de Veículo de até 7 lugares, lavagem externa total (lataria, pneus e vidros) e por baixo do veículo, secagem externa, e limpeza interna (banco, teto, forro, corredor, tapetes, painel e vidros) total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza

apropriado/específico e acabamento. Valor de Referência: 46,6700

		Valor de Referencia: 46,6/00	
2	12,0000 t	N Lavagem manual externa de Veículo de até 7 lugares, lavagem externa total e por baixo veículo. A lavagem deverá abranger a lataria, pneus e vidros. Ademais, deverá ser efetuado esguicho para retirada de eventual acumulo de terra em baixo do veículo. Valor de Referência: 24,6700	
3	108 , 0000 t	N Lavagem de motor para veículos até 7 lugares Valor de Referência: 15,0000	
4	408,0000 t	Lavagem manual completa (interna e externa) de Veículo VAN de passageiros, carga ou emergênia (ambulância), lavagem externa total (lataria, pneus e vidros) e por baixo do veículo, secagem externa, e limpeza interna (banco, teto, forro, corredor, tapetes, painel e vidros) total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza apropriado/específico e acabamento. Valor de Referência: 68,3300	
5	48,0000 t	Lavagem manual completa (interna e externa) de veículo KOMBI de passageiros, lavagem externa total (lataria, pneus e vidros) e por baixo do veículo, secagem externa, e limpeza interna (banco, teto, forro, corredor, tapetes, painel e vidros) total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza apropriado/específico e acabamento. Valor de Referência: 45,0000	
6	240,0000 t	N Lavagem manual completa (interna e externa) de veículo MICRO-ÔNIBUS de passageiros, lavagem externa total (lataria, pneus e vidros) e por baixo do veículo, e limpeza interna (banco, teto, forro, corredor, tapetes, painel e vidros) total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza apropriado/específico e acabamento. Valor de Referência: 76,6700	
7	96,0000 t	Lavagem Manual completa (interna e externa) de veículo ÔNIBUS de passageiros, lavagem externa total (lataria, pneus e vidros) e por baixo do veículo, e limpeza interna (banco, teto, forro, corredor, tapetes, painel e vidros) total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza apropriado/específico e acabamento. Valor de Referência: 140,0000	
8	36,0000 t	Lavagem manual completa (interna e externa) de veículo CAMINHÃO lavagem externa total (lataria, pneus e vidros) e por baixo do caminhão, caçamba interna, carroceria e chassi, e limpeza interna (bancos, teto, forro, corredor, tapetes, painel e vidros) total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza apropriado/específico e acabamento. Valor de Referência: 96,6700	
9	72 , 0000 t	N Lavagem de motor para veículos: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VAN/KOMBI E CAMINHÃO Valor de Referência: 28,3300	
10	48,0000 t	N Lavagem manual completa MÁQUINAS PESADAS	

(Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira, Rolo compactador e Trator) lavagem exetrna total e por baixo da MÁQUINA, conchas, carroceria e Chassi, limpeza interna (bancos, teto, forro, corredor, tapetes, painel e vidros) total com aspiragem e acabamento manual e aplicação de produtos de limpeza apropriado/específico e acabamento.

Valor de Referência: 180,0000

- 1.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo registro de preço para futura contratação de empresa para prestar serviço de lavagens de veículos da frota municipal.
- 1.2 Os serviços de deverão ser em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n $^{\circ}$ 1 e de n $^{\circ}$ 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ΑO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2019

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AΟ

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 49/2019

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.1.2.** Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.(Anexo I).
- **3.1.3.** Apresentar declaração firmada por seu representante e ou contador da empresa, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Observação 2: Caso o Contato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **Observação 3:** Não apresentadas a declarações mencionadas nos itens 3.1.2. e 3.1.3., a licitante será impedida de participar da licitação.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, seguindo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço total líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Apresentação de declaração, anexa à proposta, firmada pelo administrador da empresa, comprovando que a licitante possui posto de lavagem e/ou seu estabelecimento comercial está localizado em distância não superior a 5km(cinco quilômetros) da sede da Secretaria de Obras do Município.

- **Observação 1:** Também está disponível junto ao site, arquivo para preenchimento de proposta digital, através do Programa Syspropostas, conforme orientação através dos itens 18.1, 18.2 e 18.3 deste Edital.
- Observação 2: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **5.2.** Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sansões previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data de realização do certame.

- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexeguíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos proprietários ou Diretor/Administrador, ou Representante/Procurador.
- b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da Lei, (Alvará de Funcionamento)
- b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1° de maio de 1943.
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7° , inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. (Anexo II).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente.

7.1.5. ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **7.2.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.3.** A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de <u>regularidade fiscal</u>, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a (s) vencedora (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

11.2 DO CONTRATO

- 11.2.1. No contrato administrativo proveniente da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, conforme anexo III deste Edital.
- 11.2.2. O contrato a que se refere o item 11.2.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. Os serviços de lavagens, deverão ser executados conforme a solicitação de cada Secretaria, de acordo com suas necessidades, através de Autorização de Fornecimento assinado pelo Responsável.
- 12.2 Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 12.2. O preço cotado será fixo e irreajustável podendo o mesmo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais e para menos e será efetuado nos mesmos índices anunciados pelo governo, mediante solicitação fundamentada encaminhada pelo fornecedor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria solicitante.

14. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei $\rm N^{\circ}$ 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A fiscalização será realizada pelos Secretários Municipais de: Agricultura, Obras, Saúde, Assistência Social, Educação e Prefeito Municipal cada qual para sua respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função, que exercerão rigoroso controle.
- 15.2. Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for

imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.
- 17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 17.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.
- 17.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.
- 17.4. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1° da Lei n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 17.5. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

```
02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.39.19.00.00
```

^{05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.39.19.00.00}

^{05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.39.19.00.00}

^{06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.39.19.00.00}

^{06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.19.00.00}

^{07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.39.19.00.00} 08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.39.19.00.00

^{10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.19.00.00}

- 17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).
- 17.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO II** Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.° 8.666/1993;
- ANEXO III Minuta de Contrato;
- ANEXO IV Ata Registro de Preços;
- ANEXO V Dados da empresa para contato.
- 17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. OBSERVAÇÕES

- 18.1. Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.
- 18.2. Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.
- 18.3. Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.
- Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Esse	Edital	se	examinado ca em		_	por	esta	Procuradoria
			 Procurador	J	urídico			
			Edson Luiz					

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 49/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Responsável da Empresa, CPF e RG:
dede 2019.
Por ser verdade, assina a presente.
licitação.
atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta
n° , processo, sob as penas da Lei, que
DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
RG n° residente e domiciliado
seu (representante/sócio/procurador), brasileiro,
n, neste ato representada pelo
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
(Razão Social da Empresa), estabelecida na

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 49/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
n.°, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), brasileiro,
RG n° residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da
Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° <NUMERO_DA_LICITACAO> - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° <NUMERO_DO_CONVITE,_TOMADA_DE_PRECO,_CONCORRENCIA>, CONTRATO N° .../2019.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de Lavagens De veículos da frota Municipal, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,...., sede administrativa na Cidade de....., na Rua, n°, Sala....., representada pelo ato brasileiro, portador do RG, CPF doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° $< NUMERO_DO_CONVITE,_TOMADA_DE_PRECO,_CONCORRENCIA>$, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, os serviços de lavagens para os seguintes itens:

Descrição do Objeto Quantidades Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Total

- 1.1 Os serviços de deverão ser em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários.
- 1.2 Os serviços entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

- **02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida que possa comprometer a sua qualidade na prestação dos serviços de lavagem.
- **02.01** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **02.02.** As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sansões previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.
- **02.04.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.
- **02.05.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.
- **04.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 (trinta), dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, devidamente assinada pelo setor responsável. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.
- **05.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, pelos Secretários e/ou Prefeito Municipal, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.
- **06.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.
- **06.01.** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.
- **06.02.** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

- **07.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.
- **07.01.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78° da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sansões nela prevista.
- **07.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.
- **08.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 09. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.
- 10. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sansões estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 10.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.
- 11. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos terceiros, sempre serviços de sob sua única exclusiva е responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.
- 12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias: <DOTACOES>
- 14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.
- 15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.
- 16. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao final do exercício do ano corrente.
- 17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
- 18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado. Sertão/RS de de 2019.

Edson Luiz Rossat	to Contratada	
Prefeito Municipa	1	
Contratante		
Testemunhas:		
1.	.2.	
Visto e Conferido	:	
Dr. Procurador Ju	rídico - OAB/RS	

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 49/2019

Anexo IV- MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019	,
nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito	à
Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, no	S
termos do art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,	0
órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridad	.e
competente, face a classificação das propostas apresentadas n	0
Pregão Presencial nº 49/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologad	a
em , publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br)	,
resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes d	.a
licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas n	0
edital que regeu o certame, conforme a seguir:	

01. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão nº 49/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

02. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Conforme art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, e art. 5°, Caput, dos Decretos Municipais n° 008/2007 e 013/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

03. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item Anexo III.

04. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

05. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante Autorizações de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.
- **5.2** As Autorizações de Serviços deverão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, sempre assinadas pelo Secretário Municipal ou Prefeito, para realização dos Serviços de Lavagens;
- **5.3** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) serviços(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.
- **5.4** Os serviços serão entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **5.5** A recusa da contratada em atender as prescrições do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

06. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- **b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

- **6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- **6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

07. PENALIDADES

- 7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues imediatamente após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

08. FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe ao OP (Órgão Participante) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O OP nesta Ata será cada Secretário Municipal (Agricultura, Obras, Saúde, Assistência Social, Educação e Gabinete), cada qual para os serviços realizados da sua respectiva Secretaria, ou por servidor devidamente designado para esta função, que exercerão rigoroso controle.
- **8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas..
- **8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- **8.4** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/1993.

09. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393,
- do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as sequintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Edson Luiz Rossatto Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS	de de 2019.
Edson Luiz Rossatto Prefeito Municipal	Contratada
Contratante <u>Testemunhas</u> :	
1	.2
Dr. Procurador Jurídico - OA	B/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019

ANEXO V

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço Completo:			
Telefone:			
Fax:			
E-mail:			
Contato:			
DADOS REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome Completo:			
Cargo ou função:			
Identidade:			
CPF:			
Endereço Completo:			
Telefone:			
E-mail:			
Data:			
Assinatura:			